



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 012/2021. São Pedro do Butiá/RS, aos 03 de março de 2021.

Ilmo. Sr.
Ariel F.H.Vaz
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o projeto de Lei 012/2021, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CEDER UM MÓDULO NA INCUBADORA INDUSTRIAL, PARA A EMPRESA: LUCAS SCHNEIDER SULZBACHER – ME - RAMO ATIVIDADE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA .**

JUSTIFICATIVA:

- A) O município de São Pedro do Butiá possui a incubadora industrial, área esta que visa geração de emprego e renda.
- B) A empresa LUCAS SCHNEIDER SULZBACHER – ME tem como atividade principal a Instalação e manutenção elétrica. Diante disso requereu através do processo 11.224, protocolado em 10/02/2021, a cedência de um espaço na incubadora industrial, mais precisamente no Bloco 2, Sala 2.
- C) Diante dessa solicitação, encaminhamos este projeto de lei, para apreciação da câmara municipal de vereadores, afim de viabilizar a referida cedência, pleiteada pela referida empresa.
- D) Pedimos a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais,
Atenciosamente.



José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 04/03/2021
HORA: 11:27
Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 012/2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CEDER UM MÓDULO NA INCUBADORA INDUSTRIAL, PARA A EMPRESA LUCAS SCHNEIDER SULZBACHER – ME - RAMO ATIVIDADE PRINCIPAL: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA .

ARTIGO 1º – Fica o Município de São Pedro do Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar um Termo de Cessão de Uso com a empresa LUCAS SCHNEIDER SULZBACHER – ME, CNPJ nº 24.408.580/0001-19, Nome Fantasia: LUCAS ELETRO, cujo ramo de atividade principal é Instalação e manutenção elétrica , bem como atividade secundária : Comércio varejista de material elétrico e Comércio varejista de artigos de iluminação, objetivando o município ceder um módulo na incubadora industrial, para funcionamento da referida empresa.

Parágrafo Único– A cedência será pelo período 03(três) anos a contar do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado à critério das partes, através de termo aditivo por mais 01(um) ano. A minuta do termo de cessão de uso, acompanha esta lei.

ARTIGO 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DA INCUBADORA
EMPRESARIAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O Município de São Pedro do Butiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, cidade de São Pedro do Butiá, vem por meio deste, conforme convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul referente Incubadora Empresarial, efetuar Termo de Cessão de Uso de um módulo na Incubadora Empresarial com a Empresa _____, sob as seguintes cláusulas:

*** Base Legal : Lei Municipal nº _____**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa _____, inscrição CNPJ nº _____ se destina ao ramo de _____, e utilizará através deste Termo de Cessão de Uso a **Sala 2 do Bloco 2** da Incubadora Empresarial situada na Rua Eugênio Frantz, nº 455, São Pedro do Butiá/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de ocupação da Sala 2 do Bloco 2 pela Empresa _____, inscrição CNPJ nº _____, **será de 03 (três) anos** podendo ser prorrogado por até mais um ano, conforme prevê o Regimento Interno da Incubadora Empresarial. **Este prazo inicia em _____.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todo regramento deste Termo de Cessão de Uso está no Regimento Interno, que deverá ser obedecido na íntegra pela empresa _____, sob pena de perda da cessão de uso antes do prazo estipulado na cláusula segunda. Ficando reservado ao Conselho de Administração, ou quem por ela delegado, o direito de vistoriar o módulo sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – **Pela utilização do espaço da Incubadora será cobrada, mensalmente uma taxa de administração, a título de manutenção, em valor estipulado pela administração através de decreto municipal.** Este pagamento deverá ser feito junto a tesouraria do município, até o décimo dia de cada mês, sob pena de inscrição em dívida ativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA QUINTA – O usuário pagará as despesas de água, luz, telefone, internet do módulo que ocupa, com o seu respectivo medidor. Bem como ficará responsável, durante a vigência da cessão, pelos danos que ocasionar à Incubadora Empresarial ou a Terceiros, resultantes das atividades desenvolvidas no módulo.

CLÁUSULA SEXTA – Contados 120 (cento e vinte) dias para o término do prazo a que se refere a cláusula segunda, a Prefeitura Municipal juntamente com o Conselho da Incubadora, emitirá um comunicado à usuária que informará sobre a desocupação ou a necessidade de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A usuária não poderá realizar no módulo quaisquer alterações ou benfeitorias sem expresse e prévio consentimento do Conselho de Administração. A critério da Prefeitura Municipal, a usuária desmanchará as benfeitorias realizadas e restituirá o módulo nas condições em que o recebeu. É expressamente proibido à usuária ocupar o módulo em desacordo com a destinação prevista, podendo o uso do referido módulo ser revogado pelo Conselho de Administração, com notificação de 30(trinta) dias. Não será permitido a prática de atividades ilegais, ou que coloquem em risco a idoneidade e prestígio da Incubadora e/ou Prefeitura, ou a segurança dos que ali transitam.

CLÁUSULA OITAVA – Dúvidas sobre este Termo de Cessão de Uso, serão dirimidas no Foro da Comarca de Cerro Largo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em duas vias, e com as testemunhas abaixo.

São Pedro do Butiá/RS, aos de de 2021 .

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.408.580/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2016
NOME EMPRESARIAL LUCAS SCHNEIDER SULZBACHER 03610123060		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCAS ELETRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 242 5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DR. EUGENIO FRANTZ	NÚMERO 890	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 97.920-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DO BUTIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO escbeta@sol.psi.br		TELEFONE (55) 9663-9710
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 11:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão: 78 Validade: 25/04/2021

Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte

Nome: 06343 - LUCAS SCHNEIDER SULZBACHER 03610123060

CNPJ: 24.408.580/0001-19

Endereço: AV DR. EUGENIO FRANTZ, 890

Complemento: SALA 1

Bairro: Centro

Cidade: São Pedro do Butiá

Finalidade:

Requerente:

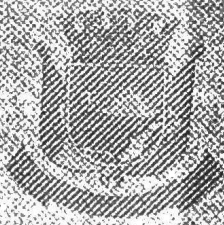
Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) LUCAS SCHNEIDER SULZBACHER 03610123060, residente e domiciliado na AV DR. EUGENIO FRANTZ, nº 890, cadastrado no CNPJ sob o nº 24.408.580/0001-19, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo quaisquer valores que possam ser apurados.

Referente	Ano	Receita	Parcela	Vencido
-----------	-----	---------	---------	---------

São Pedro do Butiá(RS), 24 de fevereiro de 2021


Raul Bonnenberger Mallmann
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

Secretaria da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DISTRITO DE

Processo nº 111/11

Protocolado em 10/01/11

Nome do Requerente Valter de Souza Mendes

Assunto Requerimento de Licença

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, EXCELENTÍSSIMO
SENHOR JOSÉ HENRIQUE HEBERLE**

LUCAS SCHNEIDER SULSBACHER 03610123060 ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.408.580/0001-19, com sede à Avenida Dr. Eugênio Fratz, n. 890, Centro, São Pedro do Butiá - RS, CEP: 97.920-000, neste ato representada por seu administrador, **LUCAS SCHNEIDER SULSBACHER**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 1109644193, CPF n. 036.101.230-60, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, n. 1035, Centro, São Pedro do Butiá-RS, CEP n. 97.920-000, vem, por meio deste, REQUERER SALA NA INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ-RS, preferencialmente aquela localizada na Avenida Eugênio Franz, n. 545, bloco 2, sala 2, com área mínima de 40m² (quarenta metros quadrados), com a finalidade estabelecimento de oficina de instalação e manutenção elétrica para refrigeração.

São Pedro do Butiá-RS, 10 de fevereiro de 2021.

Lucas S. Sulsbacher

LUCAS SCHNEIDER SULSBACHER 03610123060 ME

CNPJ n. 24.408.580/0001-19